



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

-----ATA NÚMERO DOIS-----

-----UMA VAGA DE PIANO E ACOMPANHAMENTO -----

-----Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, reuniu o júri de oferta pública para contratação de um docente, em horário completo, para lecionar a disciplina de Piano e Acompanhamento, em regime de contrato de trabalho em exercício de funções públicas a termo resolutivo, para o ano letivo dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, presidido por Rui Miguel Assunção Rodrigues – Diretor Pedagógico e pelos vogais efetivos Robert Andres – Coordenador do Departamento de Teclas e Docente e Sílvia Natacha Tavares Sepúlveda Guimarães – Coordenadora do Ensino Artístico Especializado, todos a exercerem funções no Conservatório– Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, adiante designado por Conservatório.-----

-----Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade, adotar a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----Ponto um – Analisar o requerimento de candidatura, nomeadamente requisitos de admissão e seleção do candidato.-----

-----Ponto dois - Aprovar a lista do candidato admitido e excluído.-----

-----Ponto três – Graduação profissional do candidato admitido.-----

-----Ponto quatro – Aprovar a lista dos candidato colocado.-----

-----Ponto um: Analisar o requerimento de candidatura, nomeadamente requisito de admissão e seleção do candidato.-----

O júri verificou que existe um requerimento à referida oferta de emprego, nomeadamente, de Konstatin Arro, procedendo de imediato à sua análise.-----

----- O candidato Konstatin Arro detém o curso de piano com especialização de música de câmara (Piano).-----

-----Ponto dois - Aprovar a lista do candidato admitido e excluído.-----

Não admitir à oferta pública de emprego o candidato Konstatin Arro, por não constar no certificado a classificação final da habilitação apresentada, não sendo possível fazer a graduação profissional do candidato.-----

-----Ponto três – Graduação profissional do candidato admitido.-----

O júri não procedeu a elaboração da graduação profissional por não constar no certificado de habilitações a classificação final da habilitação.-----

-----Ponto quatro – Aprovar a lista do candidato colocado.-----

Não existem candidatos colocados.-----

-----Não havendo outro assunto a tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos elementos presentes.-----

O Presidente:

Os Vogais: